



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019

Processo nº 23411.008035/2019-79

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 27/2019, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 31/07/2019, processo administrativo nº 23411.008035/2019-79, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de materiais/equipamentos que pertinentes ao Eixo Controle e Processos Industriais, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as denominações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 23/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0435965** e o código CRC **A2A08838**.

## ANEXO I DA ARP

## PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO SITE:

[HTTPS://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

## RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR	CNPJ
1	ALICATE AMPERÍMETRO CAT III 1000 V	UNIDADE	18	R\$ 357,00	R\$ 6.426,00	VORTEX COMÉRCIO E TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA	83.199.406/0001-72
2	ALICATE WATTÍMETRO CAT III - 600 V	UNIDADE	20	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00	N.H.NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	10.376.569/0001-00
3	BANCADA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS	UNIDADE	3	R\$ 112.100,00	R\$ 336.300,00	EXSTO TECNOLOGIA LTDA	04.596.663/0001-71
4	BANCADA FECHADA COM 05 GAVETAS E 01 PORTA REFRÁTIL	UNIDADE	17	R\$ 3.038,00	R\$ 51.646,00	HEIBER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.821.081/0001-41
5	BANCADA FECHADA COM TAMPO E 2 PRATELEIRAS	UNIDADE	8	R\$ 1.395,80	R\$ 11.166,40	HEIBER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.821.081/0001-41
9	CONJUNTO DE SOLDA OXI-ACETILENO 7 M/7 KG	UNIDADE	2	R\$ 3.883,50	R\$ 7.767,00	DAIANE DA SILVA MAAS	17.682.346/0001-10
10	CONJUNTO LEGO MINDSTORMS 31313 EV3	KIT	61	R\$ 2.660,00	R\$ 162.260,00	SET - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS - EIRELI	16.841.931/0001-52
11	CONJUNTO LEGO MINDSTORMS 31313 EV3 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KIT	15	R\$ 2.660,00	R\$ 39.900,00	SET - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS - EIRELI	16.841.931/0001-52
12	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL 24 VCC	UNIDADE	25	R\$ 1.113,84	R\$ 27.846,00	COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
13	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL 24 VCC, 10 ENTRADAS DIGITAIS	UNIDADE	17	R\$ 3.033,00	R\$ 51.561,00	BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	09.242.037/0001-09
14	DISPLAY LCD TFT 2.4 TOUCH SCREEN SHIELD PARA ARDUINO	UNIDADE	43	R\$ 70,56	R\$ 3.034,08	BRAVO - COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	64.542.939/0001-60
15	DIVISOR UNIVERSAL ALTURA 132 MM COM CONTRA-PONTA - BS-2	KIT	3	R\$ 6.854,09	R\$ 20.562,27	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	10.378.106/0001-87

16	ENGRAXADEIRA MANUAL 3 METROS	UNIDADE	14	R\$ 128,96	R\$ 1.805,44	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
17	ESTAÇÃO DESSOLDADORA 140 W	UNIDADE	13	R\$ 723,00	R\$ 9.399,00	MIKROSHOP COMÉRCIO, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	08.388.921/0001-85
21	FASÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	23	R\$ 229,00	R\$ 5.267,00	S. T. E. E. TECNOLOGIA ELETROELETRÔNICA LTDA	11.392.944/0001-78
22	FONTE CC SIMÉTRICA	UNIDADE	11	R\$ 840,00	R\$ 9.240,00	N. H. NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	10.376.569/0001-00
23	GAVETEIRO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS 222 X 289 X 244 MM, COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	19	R\$ 259,75	R\$ 4.935,25	VIVO LICITAÇÕES EIRELI	30.041.676/0001-94
24	GERADOR DE FUNÇÕES ARBITRÁRIAS DE BANCADA	UNIDADE	22	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00	N. H. NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	10.376.569/0001-00
25	GERADOR DE FUNÇÕES ARBITRÁRIAS DE BANCADA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	N. H. NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	10.376.569/0001-00
26	INVERSOR DE FREQUÊNCIA GRID TIE	UNIDADE	9	R\$ 22.000,00	R\$ 198.000,00	DE LORENZO DO BRASIL LTDA	01.403.192/0001-40
27	INVERSOR DE FREQUÊNCIA GRID TIE (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00	ANGRA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA	27.271.806/0001-70
28	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA CONTROLE ESCALAR V/F LINEAR OU QUADRÁTICO AJUSTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1.465,73	R\$ 7.328,65	COPY INFO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
29	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO, 7,5 CV	UNIDADE	6	R\$ 2.634,42	R\$ 15.806,52	COPY INFO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
32	LUXÍMETRO DIGITAL DISPLAY 3 1/2 DÍGITOS	UNIDADE	26	R\$ 147,80	R\$ 3.842,80	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	09.614.581/0001-26
33	MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER	UNIDADE	1	R\$ 2.2823,99	R\$ 22.823,99	R & R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.626.045/0001-95
35	MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS DE 100 KN (10 TONELADAS)	UNIDADE	1	R\$ 130.818,00	R\$ 130.818,00	ARMS FIND COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSAIOS	06.885.428/0001-45
36	MÁQUINA UNIVERSAL PARA TRABALHAR CHAPAS	UNIDADE	2	R\$ 8.049,01	R\$ 16.098,02	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	10.378.106/0001-87
38	MICROMETRO	UNIDADE	16	R\$ 518,99	R\$	INSMART	11.042.902/0001-

	EXTERNO, CAPACIDADE DE 50 - 75 MM, RESOLUÇÃO 0,01 MM				8.303,84	COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	07
40	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TRINOCULAR 160X	UNIDADE	1	R\$ 5.131,50	R\$ 5.131,50	BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	09.242.037/0001- 09
41	MORSA DE BANCADA Nº 6	UNIDADE	8	R\$ 283,89	R\$ 2.271,12	ITACA EIRELI	24.845.457/0001- 65
43	MOTOR TRIFÁSICO DE INDUÇÃO 1/2 CV	UNIDADE	10	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00	BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	09.242.037/0001- 09
44	MULTÍMETRO DE BANCADA VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) 4 ½ DÍGITOS	UNIDADE	29	R\$ 600,00	R\$ 17.400,00	N. H .NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	10.376.569/0001- 00
46	NOBREAK 2KVA	UNIDADE	26	R\$ 3.399,98	R\$ 88.399,48	SPENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS	15.282.550/0001- 18
47	NOBREAK 2KVA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	4	R\$ 3.399,98	R\$ 13.599,92	SPENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS	15.282.550/0001- 18
48	OSCILOSCÓPIO DIGITAL COM 2 CANAIS 100MHZ	UNIDADE	8	R\$ 4.490,00	R\$ 35.920,00	SET - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS - EIRELI	16.841.931/0001- 52
52	PAQUÍMETRO DE AÇO INOX 6"/150MM	UNIDADE	86	R\$ 119,30	R\$ 10.259,80	RPF COMERCIAL EIRELI	03.217.016/0001- 49
53	PAQUÍMETRO QUADRIDIMENSIONAL ANALÓGICO CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 - 150 MM RESOLUÇÃO 0,02 MM	UNIDADE	40	R\$ 178,95	R\$ 7.158,00	CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA	09.255.284/0001- 31
54	PAQUÍMETRO QUADRIDIMENSIONAL CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 - 150 MM RESOLUÇÃO 0,05MM	UNIDADE	40	R\$ 209,86	R\$ 8.394,40	CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA	09.255.284/0001- 31
55	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 150 MM/6, RESOLUÇÃO 0.05 MM / 1/128	UNIDADE	10	R\$ 124,87	R\$ 1.248,70	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001- 43
56	PEÇAS COMPLEMENTARES PARA KIT ROBÓTICA LEGO EDUCACIONAL MINDSTORN EV3	KIT	26	R\$ 1.546,00	R\$ 40.196,00	LINKCINCO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	07.143.489/0001- 08

57	PLACA DE AQUISIÇÃO DE DADOS	UNIDADE	2	R\$ 2.072,43	R\$ 4.144,86	AMENDE COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09.312.196/0001- 24
58	REGULADOR DE TENSÃO (VARIAC) TRIFÁSICO 6KVA	UNIDADE	3	R\$ 1.805,00	R\$ 5.415,00	BEZERRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	09.242.037/0001- 09
59	TACÔMETRO DE CONTATO DIGITAL	UNIDADE	13	R\$ 240,00	R\$ 3.120,00	N. H. NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	10.376.569/0001- 00
62	TOCHA PARA MIG/MAG, COM CABO DE 5 METROS.	UNIDADE	4	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00	ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA	15.135.292/0001- 47
63	TORNO MECÂNICO DE BANCADA	UNIDADE	4	R\$ 9.068,00	R\$ 36.272,00	HEIBER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.821.081/0001- 41
64	TORNO MECÂNICO PARALELO UNIVERSAL 1000 MM ENTRE PONTAS	UNIDADE	4	R\$ 98.950,00	R\$ 395.800,00	ALLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	13.129.269/0001- 14
67	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS	UNIDADE	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00	AMENDE COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09.312.196/0001- 24
68	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UNIDADE	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	AMENDE COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09.312.196/0001- 24